

^{xiv} **Nossa Senhora do Loreto:**

Classificada como construção do tipo fachada-empena, esta Igreja localiza-se a nascente da cidade.

“Segundo José Cardoso Borges, teria sido Frei Manuel Corvo, franciscano natural de Bragança, o seu fundador. Com efeito, este religioso teria em 1535 viajado até Roma, visitando a casa do Loreto na província da Marca e alcançando do Papa Paulo III uma Bula que lhe permitiu abandonar a clausura do Convento de S. Francisco (...). No regresso a Bragança: «com esmolas dos seus moradores, e licença da Camera fundou no campo do Concelho a igreja, ou ermida de Nossa Senhora do Loreto.»” (pp.296)

“Numas casas contíguas a esta igreja, existiu um recolhimento de mulheres conhecidas pelas Oblatas do Menino Jesus. Não se sabendo o momento em que foi fundado, parece-nos que já existia em 1717 porque nesta data temos notícia de óbitos de mulheres recolhidas na Igreja do Loreto.” (pp.299)

“Em 1806, (...) considerou-se a hipótese da reconversão dos edifícios onde viviam estas religiosas para novas instalações hospitalares que então se projectavam.” in RODRIGUES, op. cit., pp.300

^{xv} **Igreja do Senhor dos Aflitos**

Assim como a Igreja de Santo António, é considerada de dimensão modesta. Segundo Albino Lopo “é de todas as capelas a mais elegante pela sua construção”. A sua construção não tem data certa, “ai por 1804”. No final do século XX um incêndio alterou e empobreceu-lhe a traça, maltratando-lhe as paredes e a imagem do Senhor dos Aflitos. in LOPO, op. cit., pp.36

^{xvi} **PNPOT – Programa Nacional de Planeamento e Ordenamento do Território**

O Programa de Acção do PNPOT visa concretizar a estratégia de ordenamento, desenvolvimento e coesão territorial do País. O Programa de Acção fundamenta-se no diagnóstico, na cenarização e nas perspectivas e opções estratégicas: recursos naturais e gestão de riscos; desenvolvimento urbano; transportes, energia e alterações climáticas; competitividade dos territórios; infra-estruturas e serviços colectivos; e cultura cívica, planeamento e gestão territorial.

^{xvii} **PROT – Plano Regional de Ordenamento do Território**

Tem como principais objectivos: desenvolver, no âmbito regional, as opções constantes do programa nacional da política de ordenamento do território e dos planos sectoriais; traduzir, em termos espaciais, os grandes objectivos de desenvolvimento económico e social sustentável, formulados no plano de desenvolvimento regional; equacionar as medidas tendentes à atenuação das assimetrias de desenvolvimento intra-regionais; e servir de base à formulação da estratégia nacional de ordenamento territorial e de quadro de referência para a elaboração dos planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território.

^{xviii} **PDM – Plano Director Municipal**

O Plano Director Municipal é um instrumento de planeamento e ordenamento territorial de natureza regulamentar, municipal. O PDM estabelece as regras para utilização, ocupação e transformação do uso do solo em todo o território do concelho. Define um modelo de estrutura espacial do território municipal, constitui uma síntese estratégica do desenvolvimento e ordenamento local, integra as opções e outros ditames de âmbito nacional e regional, nomeadamente: Planeamento de ocupação, uso e transformação do território municipal, pelas diferentes componentes sectoriais da actividade nele desenvolvidas; e Programação das realizações e investimentos municipais.

^{xix} **PU – Plano de Urbanização**^{xx} **PP – Plano de Pormenor**^{xxi} **PROSIURB – Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e de Apoio à Execução dos Planos Directores Municipais**

Foi lançado em 1994 e vigorou até ao final de 1999. Este Programa tinha por objectivo a «valorização das cidades médias» e a «valorização dos centros urbanos da rede complementar». Para aceder aos fundos disponibilizados pelo Programa as cidades médias tinham de elaborar um «plano estratégico».

^{xxii} **PROAUD – Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas**

Criado em 1988, pelo Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território. O legislador, reconhecendo a mais-valia que representam as áreas urbanas degradadas, a reabilitar, dado que, para além do património histórico, cultural e social que essas áreas encerram e que urge salvaguardar, tal representa a economia de um recurso escasso, como é o solo.

^{xxiii} **RECRUA – Programa de Reabilitação de Habitação Degradada**

Criado em 1999, visa apoiar a execução de obras de conservação e beneficiação em fogos e imóveis arrendados, em estado de degradação, mediante a concessão de uma comparticipação financeira. Esta comparticipação é a fundo perdido, podendo atingir 65% do valor das obras, e é concedida pela Administração Central, através do Instituto Nacional de Habitação e pela Administração Local, através da Câmara Local.

^{xxiv} **PER – Plano Especial de Realojamento**

Surge ao abrigo do Decreto-lei n.º 163/93 de 7 de Maio, manifestando um aumento significativo do esforço do Estado para a área da habitação, com vista à erradicação de barracas. Este Programa compreende a disponibilização de recursos financeiros, através do IGAPHE e do INH, para fazer face aos custos de construção destinados ao realojamento e, bem assim, a aquisição e infra-estruturação de terrenos e a possibilidade de transferência gratuita do património edificado do IGAPHE para os municípios.

^{xxv} **Polis – Programa Nacional de Reabilitação Urbana e Requalificação Ambiental**

Pretende desenvolver um conjunto de intervenções consideradas exemplares, com base em parcerias, especialmente entre Governo e Câmaras Municipais, que possam servir de referência para outras acções a desenvolver pelas autarquias locais. Assim, o Programa Polis tem por principais objectivos específicos: desenvolver grandes operações integradas de requalificação urbana com uma forte componente de valorização ambiental; desenvolver acções que contribuam para a requalificação e revitalização de centros urbanos e que promovam a multifuncionalidade desses centros; apoiar outras acções de requalificação que permitam melhorar a qualidade do ambiente urbano e valorizar a presença de elementos ambientais estruturais tais como frentes de rio ou de costa; apoiar iniciativas que visem aumentar as zonas verdes, promover áreas pedonais e condicionar o trânsito automóvel em centros urbanos.

^{xxvi} **Carta de Atenas**

A Carta de Atenas de 1931 é concernente à protecção dos monumentos. Na mesma são indicadas as doutrinas, ideias, o modo de administrar e a legislação associada aos monumentos históricos, os materiais e as técnicas indicadas para o processo de restauração, e as mais comuns causas de deterioração. É feito um apelo à colaboração internacional para a conservação dos monumentos.

A Carta de Atenas de 1933 é dedicada ao urbanismo. Nesta, são descritas como funções fundamentais para a realização do urbanismo: habitar; trabalhar; recrear-se. Cujos objectivos são: a ocupação do solo; organização da circulação; e a legislação.

A Cidade é só uma parte de um conjunto económico, social e político que constitui a região. Justapostos ao económico, ao social e ao político, os valores de ordem psicológica e fisiológica, próprios ao ser humano introduzem no debate preocupações de ordem individual e de ordem colectiva. A vida só se desenvolve na medida em que são conciliados os dois princípios contraditórios que regem a personalidade humana: o individual e o colectivo. Essas constantes psicológicas e biológicas sofrerão a influência do meio: situação geográfica e topográfica, situação económica e política. Primeiramente, da situação geográfica e topográfica, o carácter dos elementos água e terra, da natureza. Do solo, do clima. Em segundo lugar, a situação económica. Os recursos da região, contactos naturais ou artificiais com o exterior. A situação económica, riqueza ou pobreza, é uma das grandes forças da vida, determinando-lhe o movimento na direcção do progresso ou da regressão. Ela desempenha o papel de um motor que, de acordo com a força da sua pulsação, introduz a, prodigalidade, aconselha a prudência ou impõe a sobriedade; ela condiciona as variações que traçam a história da aldeia, da cidade ou do país. Em terceiro, a situação política. Fenómeno mais variável do que qualquer outro, sinal da vitalidade do país, expressão de uma sabedoria que atinge seu apogeu ou já toca seu declínio. Se a política é de natureza essencialmente variável, seu, fruto, o sistema administrativo, possui uma estabilidade natural que lhe permite, ao longo do tempo, uma permanência maior e não autoriza modificações muito frequentes. No decorrer da História, circunstâncias particulares determinaram as características da cidade: defesa militar, descobertas científicas, administrações sucessivas, desenvolvimento progressivo das comunicações e dos meios de transporte (rotas terrestres, fluviais e marítimas, ferroviárias e aéreas). A história está inscrita no traçado e na arquitectura das cidades.

As razões que presidem o desenvolvimento das cidades estão, portanto, submetidas a mudanças contínuas. Aumento ou redução de uma população, prosperidade ou decadência da cidade, demolição de muralhas que se tornaram asfixiantes, novos meios de transporte ampliando a zona de trocas, benefícios ou malefícios de uma política escolhida ou suportada, aparecimento do maquinismo, tudo é movimento. O emprego da máquina subverteu condições de trabalho. Rompeu um equilíbrio milenar, aplicando um golpe fatal no artesanato, esvaziando o campo, entupindo as cidades e, ao desprezar harmonias seculares, perturbando as relações naturais que existiam entre a casa e o locais de trabalho.

É indispensável que os arquitectos exerçam uma influência sobre a opinião pública e a façam conhecer os meios e os recursos da nova arquitectura.

^{xxvii} **DGSU – Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização**

É criada em 1944 e detém a responsabilidade de executar a política de ordenamento do território e de urbanismo.

^{xxviii} **DGEMN – Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais**

Criada em 1929 resultou de reformas sucessivas que tiveram origem na necessidade de centralizar num único organismo as especificidades da construção e reparação dos edifícios, classificados ou não, tendo em vista superar as carências de equipamento no domínio dos edifícios públicos. Criada com o espírito de salvaguarda do «monumento histórico», a sua acção vai centrar-se essencialmente no enaltecimento do «valor nacional». As suas intervenções pautaram-se pelo «restauro intervencionista», procurando devolver aos monumentos a sua estética original ou, em certos casos, recriando-a.

^{xxix} **PRID**

É um programa de apoio financeiro destinado a efectuar obras de recuperação nas habitações degradadas de famílias economicamente carenciadas e sem hipótese de recurso ao crédito bancário. O apoio é concedido em forma de empréstimo, sem juros e, o qual quando devidamente comprovada a incapacidade económica do agregado, poderá ser concedido a fundo perdido.

^{xxx} **DGPU**

Substitui em 1976 a Direcção Geral dos Serviços de Urbanização.

^{xxxi} **GTL – Gabinete Técnico Local**

Actualmente, promove uma gestão global e integrada da sua área de intervenção, tendo por competências: a gestão, recuperação e legalização do Parque Edificado; a gestão do espaço público; a elaboração de Planos e Projectos de Ordenamento; acções de dinamização sociocultural; a apreciação de projectos de obras particulares; a promoção de acções de demolição e realojamento; e, apoio financeiro na realização de obras através dos programas de comparticipação financeira disponíveis (RECRUA, PRED). Este Gabinete também tem por objectivo dar oportunidade aos técnicos das Câmaras de terem um conhecimento mais próximo da realidade da zona, podendo deslocar-se aos locais com maior facilidade, bem como analisar os problemas no terreno e integrar todas as sugestões da população que permitam melhorar o desempenho da cidade.

Os Gabinetes Técnicos Locais ao intervirem na Reabilitação Urbana, intervêm no Planeamento, e são por isso um dos suportes daquele diálogo que conduz também ao entendimento do papel do Arquitecto por parte da população.

^{xxxii} **Planos de Salvaguarda e Valorização**

O plano de salvaguarda deve determinar quais os edifícios ou grupos de edifícios a serem especialmente protegidos, a conservar em certas condições e, em circunstâncias excepcionais, a serem demolidos.

^{xxxiii} **DGOTDU – Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano**

É o organismo público nacional responsável pela prossecução da política de ordenamento do território e de urbanismo. Nessa qualidade, é herdeira do espólio dos sucessivos organismos da Administração central do Estado que, desde 1944, ano em que foi criada a Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização detiveram a responsabilidade da prossecução da política nacional de ordenamento do território e de urbanismo. Tem promovido a inventariação, catalogação e digitalização dos documentos que constituem o seu Arquivo Histórico.

Esse reforço traduz-se concretamente no maior ênfase que é dado na Lei Orgânica da DGOTDU: ao acompanhamento e avaliação regular do funcionamento do sistema de gestão territorial e das práticas de gestão territorial; ao exercício das funções normativa e regulamentar e de orientação e apoio técnico à prática e aos agentes das transformações territoriais; a divulgação de boas práticas e às acções de formação, informação e divulgação dirigidas à capacitação dos agentes territoriais, públicos e privados, e aos cidadãos em geral; e ao acompanhamento das políticas territorial e urbana nos âmbitos comunitário, europeu e internacional, através da representação nacional nas organizações e entidades responsáveis pela formulação das bases técnicas dessas políticas e da promoção da respectiva aplicação e avaliação no território nacional.

^{xxxiv} **Carta de Aalborg**

A Carta de Aalborg foi inicialmente assinada por 80 autoridades locais europeias e 253 representantes de organizações internacionais, governos nacionais, institutos científicos, consultores e pessoas singulares. As cidades comprometeram-se a participar nos processos locais relacionadas com a Agenda 21 e a desenvolver planos de acção a longo prazo tendo em vista um desenvolvimento sustentável e deram início à campanha «sustentabilidade das cidades europeias».

Agenda 21

Consiste num plano de acção global, a ser levado a cabo a nível global, nacional e local, em todas as áreas nas quais a actividade humana tem impacto no ambiente. Documento lançado no âmbito da Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos Habitat II, realizada em Junho de 1996 em Istambul.

6.2. Anexo 2 - Planta Geral da Cidade de Bragança